



LEI N. 10.535.

Autoria: Poder Executivo.

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 8.805/2010, que institui o Programa de Liquidação Antecipada dos Contratos Habitacionais firmados com o Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam alteradas as redações do parágrafo único do artigo 1.º, bem como do artigo 9.º, ambos da Lei Municipal n. 8.805/2010, nas formas a seguir estabelecidas:

"Art. 1.º (...)

Parágrafo único. O programa abrangerá todos os contratos habitacionais financiados diretamente pelo Município, até o exercício de 2012, desde que haja interesse por parte do promissário comprador. (NR)

Art. 9.º Esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2018." (NR)


Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2017.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete


Danielli Sevulski Santos
Secretária Municipal de
Planejamento e Urbanismo